

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução da instalação da rede de gases medicinais (O² e Ar comprimido), responsabilidade técnica junto aos Órgãos de Fiscalização de projeto de levantamento para instalação e execução de rede de gases medicinais, contemplando o fornecimento de gases medicinais, (gases liquefeitos e não liquefeitos) com fornecimento continuado, abastecimento conforme demanda parcelada, incluindo a locação, com manutenção inclusa, dos equipamentos (tanques criogênicos estacionários e cilindros de armazenamento), nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades; de acordo com as Normas da ABNT/INMETRO/ANVISA, para reposição automática do estoque nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, localizada na Avenida Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra: 22, Lote: 03, Setor Jardim Aeroporto, Jaraguá - Goiás, sob gestão do IBGH, nos termos do **Contrato de Gestão Nº 116/2017 -SES/GO**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar através do **Contrato de Gestão Nº 116/2017** com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, possui como objetivo a operacionalização, a gestão e a execução das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM - HEJA**.

2.2 Informamos que conforme Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) os gases medicinais são medicamentos na forma de gás, gás liquefeito ou líquido criogênico isolados ou associados entre si e administrados em humanos para fins de diagnóstico

médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas. Os gases medicinais são utilizados em hospitais, clínicas de saúde ou outros locais de interesse à saúde, bem como em tratamentos domiciliares de pacientes. São exemplos de gases medicinais: oxigênio medicinal; ar sintético medicinal; óxido nitroso medicinal e dióxido de carbono medicinal.

2.3. Diante do exposto a contratação se faz necessária para que seja realizado o levantamento de toda a estrutura adequada a instalação da rede de gases medicinais da Unidade em atenção as demandas oriundas do Pronto Atendimento, Enfermarias e Centro Cirúrgico, no atendimento prestado aos pacientes que por venturam utilizem os serviços destes Setores, em consonância com o que está previsto nos itens contidos no **Contrato de Gestão Nº 116/2017**.

2.4. Ademais, o fornecimento de gases medicinais é fundamental para manter em funcionamento uma unidade hospitalar, o fornecimento em questão não só se torna necessário, como aprimora os serviços ora prestados por esta entidade. Sendo assim, com objetivo de buscar uma melhoria contínua do atendimento aos pacientes, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para compor os serviços de urgência e emergência oferecidos pelo SUS na Unidade de Jaraguá, para atendimento da demanda da unidade de saúde **HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM - HEJA**, em conformidade com o **Contrato de Gestão Nº 116/2017** – SES, e que utilizam a rede Regulação da Secretaria do Estado de Saúde.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Características do serviços:

3.1.2. Levantamento e execução do projeto para a instalação da rede de gases medicinais para atender as demandas do HEJA;

3.1.3. A contratada ficará responsável pelo fornecimento de todo material necessário para execução da rede de gases, bem como a mão de obra, obedecendo todas as

normas e legislação vigentes, principalmente aquelas ligadas ao Serviço Especializado de Segurança do Trabalho.

3.1.4. Entende-se por rede todos os tubos, condutores, junções e itens necessários para o fornecimento de gases medicinais aos 05 (cinco) Leitos na Salas de Estabilização, 01 (um) Leito no isolamento, 03 (três) Leitos para salas cirúrgicas e 03 Leitos para sala de RPA, 08 Leitos nas enfermarias, sendo nas enfermarias de nº 06 e 07, dos locais mencionados da Unidade, além do tanque de armazenamento de oxigênio medicinal, e os cilindros auxiliares de emergência montados em uma central de gases (distribuição), painéis/réguas de gases configuradas conforme necessidade do leito e um painel de alarme de gases. Contemplar para cada leito um painel/régua de gases com as configurações de pontos de gases necessários para cada ambiente, sendo eles:

- Painel de gases da sala cirúrgica – 02 pontos de oxigênio, 01 ponto de ar comprimido, 01 pontos de óxido nítrico;
- Painel de gases da sala RPA – 02 pontos de oxigênio, 01 ponto de ar comprimido;
- Painel de gases da sala de estabilização – 02 pontos de oxigênio, 01 ponto de ar comprimido;
- Painel de gases do isolamento – 02 pontos de oxigênio, 01 ponto de ar comprimido;
- Painel de gases das enfermarias - 02 pontos de oxigênio, 01 ponto de ar comprimido cada.

3.1.5 A rede atenderá a demanda dos seguintes gases medicinais: Oxigênio Medicinal; Ar Comprimido Medicinal; e Óxido Nítrico.

3.2. Descrição dos produtos a serem fornecidos e bens a serem cedidos:

3.2.1

Item	Produtos/serviços	Unid.	Quant. estimada/mês
1	Projeto de levantamento e execução da rede de gases (O2 e Ar Comprimido)/Responsabilidade técnica junto ao CREA (ART).	1	
2	Fornecer estrutura de para base do Tanque Criogênico estacionário de no mínimo 500 m ³	1	
3	Oxigênio Líquido - Oxigênio Medicinal Criogênico (oxigênio líquido), grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2; características físico-químicas: Inodoro, Insípido, não inflamável, comburente, peso molecular = 31,9988, produto sem efeito toxicológico. Aplicações: Anestesias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc. - Com fornecimento de tanque criogênico, vaporizador, cilindros reserva e acessórios	m ³	2.000 m ³ /mês
3 A	Locação do Tanque Criogênico estacionário de no mínimo 500 m ³	mês.	1
3 B	Assistência Técnica com manutenção preventiva e corretiva em toda a central de gases.	mês	1
4	Ar Comprimido - Ar comprimido Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro de 6,5 a 9,0m ³ . Aplicações: Anestesias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória	m ³	1.000 m ³ /mês
4 A	Locação de Cilindros de 6 a 10 m ³ ,	cilindro	20
5	Oxigênio 07 a 10 m ³ - Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido. Aplicações:	m ³	60 m ³ /mês

	Anestesias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc.		
5 A	Locação de Cilindros 06 a 10 m ³ / Por demanda.	cilindro	12
6	Oxido Nitroso Medicinal em cilindro de 6 a 10 m ³	m ³	60 m ³ /mês
6 A	Locação de Cilindros de 06 a 10 m ³ / Por demanda.	cilindro	12
7	Painel de Gases para Sala Cirúrgica (02 Oxigênio, 01 Ar comprimido, 01 Óxido Nitroso)	03	unid
7 A	Painel de Gases para Enfermaria, RPA, Isolamento e Estabilização (02 Oxigênio, 01 Ar comprimido)	17	unid
8	Painel de Alarme de Gases	01	unid

4. Do fornecimento dos gases, cilindros, tanque e acessórios

4.1. Fornecimentos

a. Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com a seguinte instalação:

- i. Tanque estacionário de O₂ líquido, com capacidade para, no mínimo 500 (quinhentos) m³.
- ii. Recarga de cilindros de utilização emergencial para ambulâncias e atendimento assistencial para HEJA, ambos com entrega no HEJA.

5. Descrição dos Serviços

5.1. A prestação de serviços de execução da rede de gases e locação de equipamentos para fornecimento continuado dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a locação de tanques criogênicos, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

5.2. O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

I - OXIGÊNIO MEDICINAL – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.

II - Símbolo: O2

III Características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular = 31,9988, produto sem efeito toxicológico.

5.3. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

5.4. Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

5.5. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

5.6. A cor padronizada para os cilindros locados será: Oxigênio Medicinal – Verde

5.7. Especificação dos serviços a serem prestados

5.7.1. Deverão ser apresentadas as rotinas de manutenção de cada equipamento e seus dispositivos de segurança e controle conforme recomendações da ABNT/INMETRO ou ANVISA/MS;

5.7.2. As Certificações atualizadas dos vasos de pressão de oxigênio líquido deverão ser entregues quando solicitadas;

5.7.3. Os cilindros do suprimento reserva de qualquer gás medicinal que tenham sido utilizados serão substituídos imediatamente, independentemente da quantidade de produto descarregada em atendimento à NBR 12.188 da ABNT;

5.7.4. A instalação, remoção, movimentação e transporte de todos os itens que compõem as centrais de suprimento ficam a cargo da empresa vencedora/contratada, sem ônus direto para o HEJA;

5.7.5. A Empresa vencedora será responsável pela substituição imediata de equipamentos e acessórios por ela instalados, em caso de defeito.

5.7.6. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

5.7.7. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Serviço de Gasoterapia do HEJA, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.7.8. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

5.7.9. Os materiais deverão ser entregues no HEJA/Serviço de Gasoterapia, devidamente embalados e lacrados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens o peso líquido e a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

6. Especificação Técnica e Prazo Para Instalação

6.1. Dos Tanques Criogênicos

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição “standard”, isto é 21°C e 760 mm Hg.

6.2. Do Dimensionamento

6.2.1. A capacidade do tanque criogênico, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 da ANVISA)

6.3. Da Instalação:

6.3.1. A instalação da rede de gases e dos tanques, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATANTE.

6.3.2. A CONTRATADA deverá enviar o Memorial Descritivo e o Projeto levantamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato.

6.3.3. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

6.3.4. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

6.3.5. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

6.4. Do Abastecimento:

6.4.1. O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade após assinatura do contrato, e sempre que o tanque atingir de criogênico atingir o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do tanque.

6.4.2. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do HEJA em horário predeterminado pela Unidade.

6.4.3. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura

em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

6.4.5. Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) o funcionário da CONTRATANTE que estará acompanhando o abastecimento deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

6.5. O(s) tanque(s) criogênico(s) objeto do presente ofício deverão ser instalados no HEJA até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

7. Obrigações da Contratada

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.2. Selecionar e preparar rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando empregados maiores de idade, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Pessoal devidamente qualificado;

7.3. Manter a disciplina de seus empregados nos locais dos serviços;

7.4. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s. Não sendo permitido o ingresso destes trajando vestimentas em desconformidade com a legislação vigente;

7.5. Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente

dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela unidade de saúde e pelo IBGH;

7.7. Prestar todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes, devendo submetê-los, sempre que solicitada, para análise e fiscalização de sua qualidade;

7.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas do serviço/fornecimento apontadas pelo fiscal do Contrato;

7.9. Proporcionar treinamento aos seus empregados, capacitando-os para a perfeita execução dos serviços/fornecimento;

7.10. Providenciar para que seus empregados assumam diariamente os postos de trabalho, devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada. Os homens deverão estar barbeados e com cabelos aparados e as mulheres com os cabelos presos;

7.11. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança de seus empregados;

7.12. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços ou em conexão com eles;

7.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços/fornecimento, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

7.14. É responsável pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

7.15. Iniciar os serviços em até 3 (três) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços;

7.16. A CONTRATADA tem ainda a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de qualificação e habilitação exigidas no edital de seleção, especialmente no que se refere ao pagamento das suas obrigações patronais, à sua regularidade fiscal, que deverá a cada mês, antes do pagamento ser conferida pela Contratante, estando ciente de que, uma vez constatado qualquer fato que caracterize inexecução contratual, dentre eles, o descumprimento de qualquer cláusula contratual, a Contratante poderá instaurar procedimento administrativo adequado para apuração da irregularidade, respeitado em todos os casos o direito da CONTRATADA ao contraditório e ampla defesa, com o fim de que a CONTRATADA cumpra a obrigação em espécie sob pena de rescisão contratual e das multas previstas no Contrato, além de poder ainda a CONTRATANTE, informar ao órgão de representação judicial para ciência e adoção das providências eventualmente cabíveis, inclusive no que se refere ao bloqueio judicial dos créditos financeiros porventura existentes ou à autorização judicial para quitação dos débitos trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA.

7.17. Disponibilizar, além da mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os materiais de consumo.

7.18. Designar preposto(s) para responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

7.19. Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade, no fornecimento de materiais que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

7.20. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

7.21. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

7.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

7.23. Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da unidade hospitalar.

7.24. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

- 7.25** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.
- 7.26.** Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc.
- 7.27.** Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.
- 7.28.** Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.
- 7.29.** Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços/fornecimento.
- 7.30.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 7.31.** O IBGH não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 7.32.** Cumprir os prazos de execução dos serviços/fornecimentos.
- 7.33.** Promover condições à fiscalização de todos os serviços/fornecimento contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.
- 7.34.** A empresa contratada deverá executar os serviços/fornecimento observando todas as normas de segurança e higiene e demais normas pertinentes.
- 7.35.** A empresa CONTRATADA deverá:
- a)** Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços/fornecimento prestados.
 - b)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.

c) Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE.

d) Prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos, sendo que na eventualidade destes, a empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral por negligenciar medidas de contingência.

e) Participar dos treinamentos de biossegurança disponibilizado pela empresa para todos os profissionais que realizar atividades no hospital.

7.36. Toda a documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.

7.37. Fornecer todas as instalações necessárias para o cumprimento do contrato, em regime de locação, durante a vigência do contrato, INCLUINDO:

a) Tanque para armazenamento e distribuição de Oxigênio Líquido, com no mínimo 500 m³;

b) Sistema de Vaporização;

c) Cilindros reserva, para suprimento automático do tanque de Oxigênio Líquido quando for interrompido;

d) Reguladores de pressão, sistema de alarme;

e) Interligação da rede de Oxigênio do local dos abrigos até a rede interna existente, através de canaleta à l.20m de profundidade encamisada com conduíte de aço, para atender resolução RDC nº 50 da ANVISA e a NBR 12188 da ABNT.

f) Projeto/Desenho isométrico disponível para consulta no processo.

7.38. A CONTRATADA deve ainda:

7.39.1. Fornecer treinamento à equipe de manutenção do Hospital, quanto ao manuseio dos equipamentos, operacional, e segurança relacionado aos equipamentos.

7.39.2. Prestar assistência técnica 24 horas ininterruptas, sempre que solicitado pelo Contratante. Efetuar a entrega/descarga dos produtos sempre acompanhado por servidor do HEJA.

7.39.3. Efetuar manutenção dos tanques e do sistema de vaporização e distribuição.

7.39.4. Garantir suprimento contínuo de oxigênio líquido e/ou cilindro.

7.39.5. Controlar o consumo, para que nunca falte ao Hospital os produtos contratados.

7.39.6. Estar adequado a regras que atenda as legislações vigentes, da Anvisa, sobre os produtos;

7.39.7. A CONTRATADA deverá apresentar documentos do Responsável Técnico junto ao CREA/Goias para as devidas execuções dos serviços.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

8.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

8.4. Realizar a completa gestão dos serviços/fornecimento a serem prestados na unidade, coordenando a equipe de trabalho, gerenciando produtividade e indicadores de qualidade.

8.5. Gerenciar a execução deste Contrato.

8.6. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado.

9- Da Proposta

9.1 O julgamento das propostas será realizado com base na apuração das propostas apresentadas considerando O MENOR VALOR GLOBAL ofertado.

9.2. A proposta deve ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do processo seletivo.

10. Da Vigência do Contrato

10.1 O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

10.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

11 Da visita técnica

11.1. A empresa participante deverá realizar vistoria na unidade hospitalar com o objetivo do projeto de levantamento para execução da rede de gases e esclarecer as possíveis dúvidas sobre a execução dos serviços/fornecimento, especialmente no que se refere à instalação rede de gases e do tanque e acessórios. No ato da visita técnica será disponibilizado o projeto arquitetônico do prédio para possíveis contribuições.

11.2. A visita técnica (vistoria) deverá ser marcada previamente, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 8:00hs as 12:00hs e das 14:00hs as 18:00hs, com o HEJA, através do telefone (62) 3326-1370, a ser realizada no mínimo 02 dias úteis antes do dia marcado para a abertura do certame.

11.3. Da vistoria será lavrada Declaração de Vistoria, conforme modelo apresentado em ANEXO, e deverá ser assinada pelo responsável pela unidade hospitalar.

12. Disposições Finais

12.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

12.2 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

Jaraguá/Goiás, 04 de julho de 2019.

Elizangela Tavares
Diretora Geral

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para fim de participação no processo de contratação em questão, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução da instalação da rede de gases medicinais, responsabilidade técnica junto aos Órgãos de Fiscalização de projeto para instalação e execução de rede de gases medicinais, contemplando o fornecimento de gases medicinais, (gases liquefeitos e não liquefeitos) com fornecimento continuado, abastecimento conforme demanda parcelada, incluindo a locação, com manutenção inclusa, dos equipamentos (tanques criogênicos estacionários e cilindros de armazenamento), nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades; de acordo com as Normas da ABNT/INMETRO/ANVISA, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, para atender às necessidades do HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM - HEJA, conforme exigência do item 11 do Termo de Referência, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ RG nº _____, efetuou vistoria técnica nas instalações do local onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, e tomou pleno conhecimento de todas as condições físicas, estruturais e técnicas, existentes na unidade hospitalar.**

Jaraguá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do funcionário
Nome completo/cargo